



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

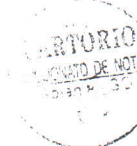
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO	FOLHA
2299	0195
SERV.	PROT.
0012	3276

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de COMPRA E VENDA virem, que ao(s) primeiro dia(s) do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (01/10/2014), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **ABISHAI RODRIGUES QUEIROZ**, brasileiro, supervisor de segurança, C.I. 1314680 DGPC/GO, CPF 02048835102 DETRAN/GO, CPF 276.268.061-15 e seu conjugue **VINAILDI FRANCISCO DE SOUSA**, brasileira, costureira, C.I. 1263638 DGPC/GO, CPF 342.443.871-53, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua VC-80, quadra 176, lote 11, Conjunto Vera Cruz V Etapa, Goiânia/GO; e, do outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **MARIA ROSA RIBEIRO FREITAS**, brasileira, técnica de enfermagem, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 2151422 SSP/GO, 2ª Via, CPF 509.555.511-53, residente e domiciliado(a) à Rua VC-55, quadra 99, lote 26-B, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título, absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número 26-B, da quadra QR-99, sito a Rua VC-55, loteamento denominado CONJUNTO VERA CRUZ, nesta Capital, com a área de 184,00 m², sendo 8,00 metros de frente para a Rua VC-55; 8,00 metros fundos, com o lote 4-A; 23,00 metros pelo lado direito com o lote 26-B e, 23,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 25-A, bem como a casa residencial no mesmo edificada, tipo GO-GO-22, com 22,00 m² de área construída, contendo: 0 quarto, sala, cozinha e banheiro, havida conforme escritura lavrada nestas Notas, no livro 2298, fls. 96/99, de 01/10/2014, objeto da matrícula nº 20.228, ainda não matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital. acha(m)-se, contratado (s) com o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 13.467,48 (treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** importância essa que o(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) confessa(m) declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) o pagamento(s) e satisfeito(s) dando ao(a)(s) comprador(a)(es) plena e perfeita quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa e firme valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m)



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2299

SERV.

0012

FOLHA

196

317

317

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes

responder pela evicção de direito, pondo o(a)(s) outorgado a(s)
comprador(a)(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e
transmitindo na (s) pessoa(s) do(a)(s) mesmo(a)(s) todo o seu domínio,
posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta
escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s)
comprador(a)(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro
teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A qual do ISTI, será
recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), no ato do
registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça,
publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992.
Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18
de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09
de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de
2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, GO,
dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es),
certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o
imóvel(eis) objeto desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s)
total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal**
MINISTÉRIO DA FAZENDA; Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil; CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE
DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome
ABISHAI RODRIGUES DE QUEIROZ; CPF: 276.268.061-15; Ressalvado o direito
de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a
apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome
relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal
Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere
exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN
não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições
devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão
específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação
de sua autenticidade na Internet, nos endereços
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3,
02/05/2007. Emitida às 14:46:49 do dia 01/10/2014 <hora e data
Brasília>. Válida até 30/03/2015. Código de controle da certidão
4E79.0C4E.67CA.69CA; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qual
rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual:** Es
de Goiás; Secretaria da Fazenda; Gerência de Cobrança e Proce
Especiais; Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fis
CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO
11695799; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF VÁLIDA PARA O CPF INFORMADO N
DOCUMENTO; 276.268.061-15; DESPACHO: NAO CONSTA DÉBITO; FUNDAM
LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo
combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da Lei
405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela Lei
de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil
para a Fazenda Pública Estadual



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2299

SERV.

0012

FOLHA

0197

PROT.

3276

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO R. DE ALMEIDA
HUGO NÉIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



1993. SEGURANÇA: Certidão, VALIDA POR 60 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.688.733.367; EMITIDA VI INTERNET; SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 1 OUTUBRO DE 2014; HORA 14:47:23:4; **Certidão Federal:** MINISTÉRIO DA FAZENDA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Secretaria da Receita Federal do Brasil; CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: VINAILDES FRANCISCO DE SOUSA CPF: 342.443.871-53; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo aqui identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto desta certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>> no 3, Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, 02/05/2007. Emitida às 14:47:54 do dia 01/10/2014 (hora e data Brasília). Válida até 30/03/2015. Código de controle da certidão BAF6.00BB.6DA4.B038; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual:** Est de Goiás; Secretaria da Fazenda; Gerência de Cobrança e Process Especiais; Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: 11695811; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF-VÁLIDA PARA O CPF INFORMADO NO DOCUMENTO; 342.443.871-53; DESPACHO: NÃO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 60 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.628.529.364; EMITIDA VI INTERNET; SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 1 OUTUBRO DE 2014; HORA 14:48:28:3, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) ônus, (que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(a) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto da escritura. Foi emitida a DOI. Pelo(a) outorgado(a) comprador(a) (es) me foi dito que se responsabiliza(m) integralmente



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2299

SERV.

0012

FOLHA

0198

PROT.

3276

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

pelo(s) registro(s) da(s) escritura(s) procedência, da presen
transação. Pela(s) parte(s) retro nomeado(a)(s) e qualificado(a)(s)
foi dito, com responsabilidade civil e penal que orientado(s) por es
Serventia, têm pleno conhecimento do que contém no Ofício Circul
número 025/2014 - SEC de 11/02/2014, expedido pela Corregedoria Geral
Justiça do Estado de Goiás, dispensando neste ato a apresentação d
certidões por ele determinadas. O(s) imóvel(eis) objeto(s) des
escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (3
351.116.0233.002-7, valor) venal R\$ 13.467,48. Pelas partes ret
nomeadas e qualificadas me foi dito que foram cientificadas por es
Serventia do que dispõe o artigo 1º, I e II da recomendação número 03
Conselho Nacional de Justiça, em 15/03/2012. Pela(s) parte(s) ret
nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza (m) civ
e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste at
Autorizam as partes ao oficial do Cartório de Registro de Imóvel
competente que faça na(s) matrícula(s) do(s) imóvel (eis) objeto
desta, as averbações necessárias para o registro desta escritura
nome(s) do(a) (s) adquirente(s). E por se acharem assim contratados,
pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em v
alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas p
força da lei e comigo, João Teixeira Álvares Junior, Tabeli
Substituto que a fiz digitar, subscrevo, dou fe e assino. Ta
Judiciaria: R\$ 30,70 , Emolumentos R\$ 332,96 , Tx FUNDESP (I
14376) R\$ 36,99 .

ABISHAI RODRIGUES DE QUEIROZ

VINAILDES FRANCISCO DE SOUSA

MARIA ROSA RIBEIRO DE FREITAS

Em testº da verdade.
J. Teixeira Álvares - Tabelião

João Teixeira Álvares Junior
Tabelião Substituto